

#### 2° TERMO ADITIVO

# ALTERAÇÃO UNILATERAL PARA ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DO OBJETO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SMO/UGP/CAF Nº 008/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITERÓI, PELA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTUTURA, E A CONSTRUTORA ZADAR LTDA., QUE TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA E SUPRESSÃO DO OBJETO, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, pela Secretaria de Obras e Infraestrutura, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. VICENTE AUGUSTO TEMPERINI MARINS, Secretário de Obras e Infraestrutura – SMO, portador da cédula de identidade nº 04595662-0 DETRAN-RJ, e a CONSTRUTORA ZADAR LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.183.941/000-79, situada na Rua Senador Dantas, 75, sala 1903, Centro - Rio de Janeiro - RJ, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por PAULO DA COSTA MACHADO, portador da cédula de identidade nº 039858/O-8 CRC/RJ e por sua sócia RIWA S/A **NORBERTO** Investimentos e Participações, representada por Incorporações FERNANDES NETO, portador da carteira de identidade nº 03074423-9 IFP/RJ, celebram presente TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO PARA ACRÉSCIMO QUALITATIVO E QUANTITATIVO E SUPRESSÃO DO OBJETO DO CONTRATO SMO/UGP/CAF Nº 008/2022, com fundamento nos arts. 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, "a" e "b" e seu § 1º e § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no processo 9900065672/2023, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a alteração qualitativa/quantitativa e supressão do objeto do Contrato SMO/UGP/CAF Nº 008/2022, relativo à execução das obras de saneamento ambiental da Comunidade da Ciclovia, inserida no Programa Região Oceânica Sustentável – PRO Sustentável, com fundamento no Inciso I, alíneas "a" e "b" do art. 65 e seu § 1º, c/c art. 58, Inciso I, sem renúncia de reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA (Do Acréscimo do Objeto): O Contrato ora aditado terá a alteração qualitativa e será acrescido do quantitativo, na forma discriminada na planilha anexa, com fundamento no art. 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei Federal nº 8.666/93 e na Cláusula Décima Sétima do Contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, no percentual de 24,99% (vinte e quatro vírgula noventa e nove por cento) do valor inicial atualizado do contrato, correspondendo a R\$ 7.622.132,49 (sete milhões, seiscentos e vinte e dois mil, cento e trinta e dois reais e quarenta e nove centavos), na forma do § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA (Do Decréscimo do Objeto): A modificação ainda se destinará à supressão de itens na forma discriminada na planilha anexa, o que resultará no decréscimo do objeto contratual, no percentual de 1,25 % (um vírgula vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, correspondendo a R\$ 382.213,99 (trezentos e oitenta e dois mil, duzentos e treze reais e noventa e nove centavos), na forma do §1°, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA (Do Valor do Termo Aditivo): Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 7.622.132,49 (sete milhões, seiscentos e vinte e dois mil, cento e trinta e dois reais e quarenta e nove centavos).



CLÁUSULA QUINTA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024, assim classificados:

Natureza das Despesas: 44.90.51

Fonte de Recurso: 501

Programa de Trabalho: 5301.15. 451.0010.5321

Nota de Empenho: 685

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA (Do Pagamento): O acréscimo e o decréscimo do objeto contratual resultarão na alteração do valor do pagamento à CONTRATADA, devendo o CONTRATANTE pagar a quantia total de R\$ 37.741.616,39 (trinta e sete milhões, setecentos e quarenta e um mil, seiscentos e dezesseis reais e trinta e nove centavos), conforme orçamentos e cronograma físico-financeiro da obra, mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA (Da Garantia): A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante do reforço da garantia em para manter o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.



CLÁUSULA NONA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 12 de março de 2024.

jøente Augusto T. Marins USTO TEMPERINI MARIN Município de Niterói

Secretário de Obras e Infraestrutura

CONSTRUTORA ZADAR

Paulo Da Costa Machado E RIWA S/A Incorporações, Investimentos e Participações

TESTEMUNHAS:

NOME: Conessa J.P. moura CPF: 129.529. 247-79

CPF: NO1.41980702